

## REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS

### **CAPÍTULO I Disposições Gerais**

**Artigo 1º** As Bibliotecas destinam-se ao corpo docente, discente e técnico-administrativo do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, oferecendo-lhes, além do seu acervo, os seguintes serviços:

- I. Consulta local;
- II. Consulta via Internet;
- III. Empréstimo domiciliar;
- IV. Empréstimos-entre-Bibliotecas (EEB);
- V. Orientação bibliográfica formal e informal;
- VI. Comutação Bibliográfica;
- VII. Visitas orientadas e/ou monitoradas, com agendamento.

**Artigo 2º** As Bibliotecas são franqueadas ao público em geral para consulta e uso de material bibliográfico, única e exclusivamente no local, em horário diferenciado e pré-determinado.

### **CAPÍTULO II Do Horário**

**Artigo 3º** As Bibliotecas atendem à comunidade externa nos seguintes horários:

- I. De segunda-feira à sexta-feira, das 14h às 17h;
- II. Aos sábados das 9h às 14h .

**Artigo 4º** As Bibliotecas atendem à comunidade interna nos seguintes horários, em dias letivos:

- I. Biblioteca Maria O. P. Lanza (U. A. Vila Mathias)  
De segunda a sexta-feira das 8h às 22h15 (empréstimo até às 22h00), e aos sábados das 9h às 14h (empréstimo até às 13h45).
- II. Biblioteca José E. Mindlin (U. A. Victorio Lanza)  
De segunda a sexta-feira das 9h às 22h30 (empréstimo até às 22h15), e aos sábados das 9h às 14h (empréstimo até às 13h45).
- III. Em dias não letivos, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 20h (empréstimo até às 19h45), e aos sábados das 9h às 13h (empréstimo até às 12h45).

**Artigo 5º** Nas Bibliotecas não será permitido a entrada de usuários portando bolsas, sacolas, mochilas, pastas, fichários fechados, envelopes ou similares.

## **CAPÍTULO III Da Consulta**

**Artigo 6º** Nas Bibliotecas a consulta ao acervo é de livre acesso às estantes, exceto os recursos eletrônicos, como os TCCs em CD-ROM e demais publicações neste suporte.

**§ Único** O material bibliográfico consultado será repostado nas estantes pelos auxiliares das Bibliotecas, não devendo o usuário recolocá-lo, sob pretexto algum.

**Artigo 7º** As Bibliotecas são abertas ao público em geral para consulta mediante a apresentação de documento original de identidade (RG), ou documento com foto.

**Artigo 8º** Destinam-se exclusivamente à consulta interna:

- I. As obras de referência (obras que se destinam à consulta e não à leitura completa de seu texto, tais como dicionários, enciclopédias, atlas, anuários, bibliografias etc.);
- II. As Obras Raras e Notáveis;
- III. Os periódicos encadernados;
- IV. Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) – Graduação formato impresso e digital.

## **CAPÍTULO IV Do Empréstimo do Material**

### **SEÇÃO I Da Inscrição**

**Artigo 9º** Poderão inscrever-se nas Bibliotecas, com direito à consulta e ao empréstimo de publicações, os docentes, discentes e pessoal técnico-administrativo da Instituição.

**Artigo 10º** A inscrição será feita na presença do interessado, face à:

- I. Preenchimento com assinatura da Ficha de Inscrição;
- II. Cadastramento da senha.

**§ Único** O usuário deverá atualizar seu cadastro no Portal do Aluno quando ocorrer alteração de endereço.

**Artigo 11º** Os ex-alunos da Instituição poderão inscrever-se nas Bibliotecas com direito à consulta e empréstimo de suas publicações, com devolução na mesma data de registro do empréstimo.

**§ Único** A inscrição dos ex-alunos será feita na presença do interessado, face à:

- I. Apresentação de histórico escolar ou atestado de conclusão de curso;
- II. Comprovante de residência;
- III. Preenchimento com assinatura da Ficha de Inscrição;
- IV. Cadastramento de senha.

**Artigo 12º** A inscrição poderá, a qualquer tempo, ser cancelada se verificada a irresponsabilidade do usuário ou qualquer infração aos dispositivos deste Regulamento, independente da responsabilização pelo mesmo dos eventuais prejuízos que sua ação ou omissão venha a causar à Instituição, nos exatos termos da legislação vigente.

## **SEÇÃO II** Do Empréstimo e Reserva

**Artigo 13º** O usuário não poderá, em qualquer hipótese, retirar para empréstimo 2 (dois) ou mais exemplares de uma mesma obra.

**Artigo 14º** Para fins de empréstimo poderão ser feitas reservas dos livros que não se encontram nas Bibliotecas direto no balcão ou pelo Sistema Pergamum.

**§ Primeiro** Aos usuários não será permitida a reserva de obras que já estão em seu poder.

**§ Segundo** A obra reservada permanecerá nas Bibliotecas à disposição do usuário que a reservou pelo prazo de, apenas 1 (um) dia.

**§ Terceiro** A preferência, nas reservas, obedecerá à ordem das solicitações.

**Artigo 15º** Os prazos de empréstimos são diferenciados por categorias de usuários e por tipo de publicação, conforme descrito abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Dias</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Total de Materiais</b>
Alunos graduação	07 (materiais impressos) 02 (multimeios)	03 livros	02 revistas e 01 multimeio	06
Alunos pós-graduação	07 (materiais impressos) 02 (multimeios)	03 livros	02 revistas ou 02 multimeios ou 01 revista e 01 multimeio	05
Colaboradores	07 (materiais impressos) 02 (multimeios)	03 livros	02 revistas ou 02 multimeios ou 01 revista e 01 multimeio	05
Professores	07 (materiais impressos) 02 (multimeios)	04 livros	02 revistas e 01 cd-rom e 02 vídeos e 02 dvds	11
Ex-alunos	O material deve ser entregue no mesmo dia em que for retirado.	01 livro	01 revista	02

## § Único

Monografias, teses e dissertações para qualquer categoria de usuário, o prazo de empréstimo é por 15 (quinze) dias e deverá ser retirado apenas 01 (um) exemplar por vez.

## Artigo 16º

O prazo de empréstimo poderá ser renovado, desde que a obra não tenha sido reservada por outro usuário, via Sistema ou se a data prevista de devolução esteja ultrapassada.

## § Primeiro

A renovação poderá ser prorrogada por, no máximo, mais 2 (duas) vezes.

## § Segundo

Na impossibilidade do acesso on-line, o usuário deve fazer a renovação pessoalmente nas bibliotecas.

## SEÇÃO III

### **Do Regime Especial de Circulação e Obras com Reservas**

## Artigo 17º

Os livros textos, indicados como leitura básica aos alunos dos cursos da Instituição e as obras muito consultadas, terão o prazo de empréstimo reduzido e uniforme para todas as categorias de leitores.

## § Primeiro

A critério dos bibliotecários, um exemplar destas obras permanecerá nas Bibliotecas apenas para consulta local.

## SEÇÃO IV

### Do Empréstimo-Entre-Bibliotecas (EEB)

#### Artigo 18º

As Bibliotecas atenderão através de EEB somente as Instituições cujas Bibliotecas também facultem este tipo de empréstimo às Bibliotecas da UNIMONTE.

#### Artigo 19º

O EEB far-se-á mediante a apresentação de formulários adequados que identifiquem devidamente a Biblioteca solicitante, o nome e o registro do bibliotecário responsável e a obra requerida.

#### Artigo 20º

Cada EEB deverá requisitar até 2 (duas) publicações e o prazo de empréstimo será por 2 dias.

#### § Primeiro

Não será atendido mais de um EEB externo, ao mesmo tempo, para o mesmo usuário.

#### § Segundo

Não será atendido um EEB externo quando a obra solicitada estiver em Regime Especial de Circulação ou com Reservas.

## CAPÍTULO V

### Do Laboratório de Informática

#### SEÇÃO I

#### Da Função dos Computadores nas Bibliotecas

#### Artigo 21º

Os computadores instalados nas dependências das Bibliotecas da UNIMONTE são disponibilizados para pesquisa acadêmica, seja na Internet, em base de dados bibliográfica da Instituição ou em base de dados digitais (CD-ROM) da Instituição, e também para digitação de trabalhos.

#### Artigo 22º

Os equipamentos poderão ser usados pelo corpo docente, discente, técnico-administrativo, estagiários e alunos devidamente matriculados na Instituição e com inscrição atualizada nas Bibliotecas.

#### SEÇÃO II

#### Das Normas de Utilização

#### Artigo 23º

Os computadores para acesso à Internet deverão ser usados apenas na presença de um monitor de informática, responsável pelos equipamentos e pelo auxílio aos usuários, que estará devidamente identificado e, nas dependências da Biblioteca.

#### § Primeiro

O uso da base de dados bibliográfica (Sistema Pergamum) é livre.

#### § Segundo

*Os professores de metodologia da pesquisa científica que necessitarem utilizar, eventualmente, com seus alunos os computadores do laboratório da Biblioteca, deverão agendar, junto aos monitores, com 15 (quinze) dias de antecedência.*

**Artigo 24º** Para acesso à Internet, os computadores estão disponíveis de segunda-feira a sexta-feira das 13h30 às 22h15.

**§ Único** O período de utilização dos computadores por aluno é de 01 (uma) hora.

**Artigo 25º** É expressamente proibido nos laboratórios de Informática, sob pena de suspensão:

- I. Personalizar ou alterar configurações do sistema (no Windows, o papel de parede, proteção de tela, cores etc.), de qualquer aplicativo instalado ou das configurações de rede;
- II. Instalar e/ou utilizar programas que não sejam disponibilizados pela instituição, mesmo que gratuitos;
- III. Mover ou apagar qualquer arquivo ou pasta que não seja de sua propriedade;
- IV. Conectar ou desconectar qualquer periférico (impressoras, mouses, teclados etc.), com exceção de armazenadores de dados (Pen Drive e Mp3 Player);
- V. Acessar via Internet qualquer endereço ou e-mail que contenha sexo explícito, *chats* (bate-papos), fazer qualquer FTP, utilizar mIRC, ICQ, MSN, Orkut ou qualquer outro software com tal característica de comunicação;
- VI. Consumir alimento ou bebida;
- VII. Uso de telefone celular ou nextel.

**Artigo 26º** As Bibliotecas não disponibilizam serviços de impressão para reprodução das pesquisas.

**§ Único** Os usuários devem utilizar hardwares móveis, compatíveis com os PCs dos laboratórios para gravações ou envio de arquivos via e-mail para algum serviço externo de impressão.

**Artigo 27º** O não cumprimento do regulamento ou desrespeito aos monitores responsáveis pelos computadores acarretará na suspensão imediata do usuário por prazo indeterminado, além de penalidades previstas no Regimento da Instituição, bem como a responsabilização por qualquer dano que venha a ocorrer nas máquinas e demais equipamentos colocados à disposição do usuário.

## **CAPÍTULO VI Da Responsabilidade dos Usuários**

**Artigo 28º** O usuário responderá pela publicação retirada e, no caso de extravio ou dano, indenizará as Bibliotecas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da ciência da ocorrência, sob pena de responder civil e

criminalmente pelos danos que venha a causar, nos exatos termos da legislação vigente.

- § Primeiro** Para fins do presente artigo entende-se por indenização a reposição da obra perdida ou a sua substituição por congêneres, devidamente aprovada pela chefia das Bibliotecas e/ou pelo professor representante de cada curso, ou o ressarcimento às Bibliotecas do valor atual da mesma no prazo estipulado no caput deste artigo.
- § Segundo** Será cobrada multa por dia corrido até a data em que o usuário comunicar o extravio do material, independente da indenização determinada acima.
- § Terceiro** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência, caso o ressarcimento não tenha sido realizado pelo usuário, voltará a correr multa diária que será suspensa apenas quando o usuário indenizar a Instituição nos termos acima determinados.
- § Quarto** O usuário que se enquadrar na ocorrência descrita no caput deste artigo, independente da obrigação de indenização a Instituição, estará suspenso do quadro de usuários das Bibliotecas, sendo vedado qualquer empréstimo ao mesmo.
- Artigo 29º** O usuário que não devolver no prazo estipulado a obra retirada em regime especial de empréstimo por hora, ficará sujeito à multa em dobro (R\$ 4,00) por hora.
- Artigo 30º** Nas salas de leitura deverá ser mantido silêncio, cabendo aos auxiliares de Biblioteca a responsabilidade de fazer cumprir esta determinação, sob pena de o usuário que descumprir esta determinação ou desrespeitar os auxiliares da Biblioteca, sofrerá as penalidades previstas no Regimento da Instituição, independente da suspensão no direito de retirar livros.
- Artigo 31º** Nas Bibliotecas que possuem guarda-volumes com chave, os usuários deverão devolvê-la tão logo saiam das Bibliotecas.
- § 1º** A retenção da chave do armário ocasionará a cobrança de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia ou o seu ressarcimento, em caso de perda.

**Artigo 32º** O usuário que causar danos ao mobiliário ou aos objetos existentes nas Bibliotecas será responsabilizado, cabendo às Bibliotecas e Diretorias das Faculdades o direito de aplicar-lhe penalidades progressivas e regimentais, que culminarão com a proibição da permanência nas Bibliotecas, independente das medidas judiciais previstas para o ressarcimento dos prejuízos causados.

**§ Único** Sendo as Bibliotecas locais de estudos, consulta e pesquisa, não é permitido em seus recintos:

- I. Uso de telefone celular ou nextel;
- II. Consumo de lanche;
- III. Fumar;
- IV. Falar em voz alta;
- V. Desrespeitar funcionários.

## **CAPITULO VII DAS MULTAS E DA FORMA DE COBRANÇA**

**Artigo 33º** O usuário de qualquer categoria que não devolver às Bibliotecas os materiais retirados por empréstimo nos prazos estipulados, ficará sujeito à:

- I. Multa de R\$ 2,00 (dois reais) por publicação em atraso por dia de funcionamento das Bibliotecas;
- II. Emissão de boleto de cobrança em relação a eventual multa;
- III. Cobrança feita através de carta, enviada pela Biblioteca responsável pela obra e/ou departamento jurídico, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes a evitar os danos ao patrimônio da Instituição;
- IV. Lavratura de Boletim de Ocorrência para a apuração do crime de apropriação indébita, descrito na legislação vigente;
- V. Ingresso com ação cível objetivando o ressarcimento do valor da obra ou da publicação em posse do usuário;
- VI. Ingresso com a medida judicial cabível, na esfera criminal, na forma da legislação vigente a fim de punir o usuário pelo crime de apropriação indébita.

**Artigo 34º** Sempre que entender necessário, as Bibliotecas informarão ao Departamento Jurídico da Instituição, os nomes dos alunos em débito, tanto em relação às obras e publicações quanto para as providências cabíveis.

**Artigo 35º** O usuário que incorrer nas multas pecuniárias estabelecidas neste regimento, ou em qualquer aditamento feito ao mesmo, bem como nas multas que venha a ser criada, ficam cientes de que a Instituição poderá

emitir boleto bancário para o pagamento das mesmas, independente dos valores.

**Artigo 36º** O não pagamento do boleto emitido pela Instituição, objeto da cobrança das multas estabelecidas neste Regimento, nos termos do artigo anterior, poderão, a critério da Instituição, serem cobrados judicialmente.

**§ Único** Com a cobrança descrita no caput deste artigo, será requerida a inscrição, por via judicial, do nome do usuário nos cadastros de proteção ao crédito existentes, pelo débito que o mesmo possui com a Instituição até a sua integral quitação.

## **CAPÍTULO VIII Disposição Final**

**Artigo 37º** As disposições que não estiverem descritas no presente Regimento serão resolvidas pela (o) Bibliotecária (o) Responsável, pela Direção da Instituição e pelo Departamento Jurídico, visando à solução do problema.

**Artigo 38º** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior - CONSU.